

*neg. pag. memo
folha 20 e pag. 21
Assis Municipal*

LEI Nº 166, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.951

Autoriza construção de prédio

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Assis fica autorizada a construir, no corrente exercício, no Distrito de Taramã, um prédio com as dependências precisas para a instalação de uma Agência de Correio e Posto Volante de Puericultura.

Artigo 2º - Para execução dessa obra fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

§ - único - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 14 de novembro de 1.951.

Jose Augusto Ribeiro
José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nobile
Euclydes Nobile
-Secretario-

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 14 de novembro de 1.951.

Euclydes Nobile
Euclydes Nobile
-Secretario-